



PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica reestruturada a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º Ficam desmembradas as secretarias de Administração e Planejamento; orçamento participativo e turismo e desenvolvimento econômico, criadas pela lei 257/2022.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, criada pela Lei Municipal nº 257/2022, de fevereiro de 2022, passa a ser desmembrada em duas novas Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração e orçamento participativo;
- II - Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e Planejamento.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e orçamento participativo:

- I - Formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas, incluindo recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho e administração de salários e benefícios;
- II - Administrar o patrimônio público, incluindo bens móveis e imóveis, e controlar o almoxarifado e os suprimentos;
- III - Gerenciar os serviços de protocolo, arquivo, comunicação interna e externa, e zeladoria;
- IV - Elaborar e propor normas e diretrizes relativas à modernização administrativa e otimização dos processos de trabalho;
- V - Gerir a tecnologia da informação, infraestrutura de rede, sistemas e segurança de dados do Poder Executivo Municipal;
- VI - Outras competências correlatas definidas em regulamento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Planejamento:



- I - Formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas de planejamento estratégico e urbano do Município;
- II - Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com as demais Secretarias;
- III - Coordenar a captação de recursos e a elaboração de projetos para o desenvolvimento municipal, em parceria com outras esferas de governo e instituições;
- IV - Promover estudos e pesquisas socioeconômicas para subsidiar o planejamento e as ações governamentais;
- V - Supervisionar o uso e ocupação do solo, o licenciamento de obras e edificações, e a regularização fundiária;
- VI - Outras competências correlatas definidas em regulamento.

Art. 6º Ficam unificadas a Secretaria Municipal de Cultura e economia criativa e a Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento econômico criadas pela Lei Municipal nº 257/2022, criando-se a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e economia criativa.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e economia criativa:

- I - Formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas e diretrizes relativas à promoção, proteção e difusão da cultura no Município;
- II - Incentivar e apoiar a produção artística e cultural, bem como a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;
- III - Promover o desenvolvimento do turismo no Município, visando à atração de visitantes e ao incremento da economia local;
- IV - Coordenar e apoiar a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos;
- V - Fomentar parcerias com a iniciativa privada e outras instituições para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos;
- VI - Gerenciar os equipamentos culturais e turísticos do Município, tais como teatros, museus, centros culturais, pontos turísticos e parques;
- VII - Outras competências correlatas definidas em regulamento.

Art. 8º As dotações orçamentárias e os cargos em comissão e funções de confiança da antiga Secretaria Municipal de Administração e Planejamento serão redistribuídos entre a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º As dotações orçamentárias e os cargos em comissão e funções de confiança das antigas Secretaria Municipal de Cultura e economia criativa e a Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento econômico serão unificados



PREFEITURA DO
Xexéu

MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

na nova Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 336/2022.

Xexéu, 01 de julho de 2025.

THIAGO

GONCALVES DE

LIMA:05549979403

Assinado de forma
digital por THIAGO

GONCALVES DE

LIMA:05549979403

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE





ANEXO II

TABELA I - A

PREFEITURA MUNICIPAL - SUBSÍDIOS

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTITATIVO
Secretário	SEC	R\$6.000,00	13
Chefe de Gabinete	SEC	R\$6.000,00	1
Procurador-Geral	SEC	R\$6.000,00	1
Controlador-Geral	SEC	R\$6.000,00	1

TABELA I - B

PREFEITURA MUNICIPAL - REMUNERAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE	REPRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
Subprocurador	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	03
Subcontrolador	CC4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	03
Diretor de Departamento	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	20
Oficial de Gabinete	CC4	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	10
Assessor Jurídico	CC3	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	3
Assessor Especial I	CC5	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	20
Assessor Especial II	CC6	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	20
Gestor Administrativo	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1
Gestor de Contratos	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1
Presidente CPL	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1
Diretor de Hospital	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1
Diretor de Escola - Nivel 1	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	5
Diretor de Escola - Nivel 2	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	9
Diretor de Ensino	CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1
Assessor Técnico Educacional	CC2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	15
Supervisor Escolar	CC2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	20
Coordenador Escolar	CC3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	20
Coordenador de Programa Assistencial	CC2	R\$ 1.600,00	R\$1.600,00	8



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

THIAGO
GONCALVES DE LIMA:055499794
03
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

